



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A ORBIUM LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MENSAGENS CURTAS (*SHORT MESSAGE SERVICE – SMS*) PARA APARELHOS MÓVEIS, COMPREENDENDO ENVIO E RECEBIMENTO DE MENSAGENS, MEDIANTE LA (*LARGE ACCOUNT*) EXCLUSIVO, COM SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e doze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a ORBIUM LTDA., situada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1478, conj. 1003, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o n. 02.371.545/0001-30, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o senhor LUÍS ROBERTO DEMARCO ALMEIDA, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, residente e domiciliado em São Paulo - SP, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 15/12 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



O presente Aditivo decorre do seguinte:

- a) inclusão da quantidade estimada de 130 mil mensagens por mês na Cláusula Primeira deste instrumento contratual;
- b) inclusão do Anexo Único a este Contrato “Termos e Condições do SMS”.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2012/045.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de disponibilização de mensagens curtas (*Short Message Service – SMS*) para aparelhos móveis, compreendendo envio e recebimento de mensagens, mediante LA (*large account*) exclusivo, com suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, sendo um total estimado de 130 (cento e trinta) mil mensagens por mês, de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 15/12 e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 15/12 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 15/12;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de 13/2/12.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Anexo n.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, §2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, §2º, do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 6 (seis) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 11 de junho de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA:

Luís Roberto Demarco Almeida
Diretor-Presidente
CPF n. 077.657.158-36

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CCONT/CT



Termos e Condições do SMS

1. O **CONTRATANTE** declara ter conhecimento que o serviço de SMS estará disponível na **ÁREA DE COBERTURA** contratada, ressalvadas as impossibilidades técnicas das respectivas **OPERADORAS**.
2. A **CONTRATADA** não será responsável por eventuais fraudes que possam ocorrer no caminho percorrido pela **MENSAGEM** após a saída da plataforma central que repassa as mensagens trafegadas. Da mesma forma, a **CONTRATADA** não se responsabiliza pela garantia da confidencialidade, bem como pela ocorrência de interceptação das informações, quando estas estiverem trafegando na rede das **OPERADORAS**.
3. As mensagens serão enviadas através de software e a **CONTRATADA** não pode ser responsabilizada pelo recebimento por parte dos **DESTINATÁRIOS**, em virtude da ocorrência de qualquer fato ou situação que impeça tal atividade, tais como: ausência ou degradação de cobertura, permanente ou temporária disponibilizada pela empresa local de telefonia móvel, por falha em equipamentos dessas companhias, falha de energia ou transmissão, ou em decorrência de bloqueios do serviço móvel, na condição de inativo de usuário do Sistema Pré-Pago, destinatário em área de cobertura analógica, destinatário com terminal móvel desligado ou destinatário fora da área de cobertura das **OPERADORAS**, destinatário portador de terminal móvel analógico, ou qualquer outra impossibilidade técnica.
4. Não cabe à **CONTRATADA** qualquer responsabilidade pelas reivindicações, queixas, representações e ações judiciais ou administrativas de qualquer gênero ou natureza quanto ao conteúdo das **MENSAGENS** a serem enviadas, o qual é de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.
5. O **CONTRATANTE** declara ter conhecimento de que a transmissão a todos os destinatários ao mesmo tempo poderá ter lapso de tempo de algumas horas, caso existam problemas nos equipamentos de transmissão da Internet ou da **OPERADORA**.
6. Somente serão enviadas **MENSAGENS** que tenham até 146 (cento e quarenta e seis) caracteres alfanuméricos, incluindo a identificação do remetente. Fica o **CONTRATANTE** ciente de que a quantidade de caracteres capaz de ser recebida depende do modelo do aparelho do **DESTINATÁRIO**.



7. A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada por qualquer resultado, negócio, serviço ou qualquer outra atividade não concretizada ou não realizada em virtude do não recebimento da(s) MENSAGEM pelo(s) destinatário(s).

8. A **CONTRATADA** deverá repassar/transferir as MENSAGENS às OPERADORAS dos DESTINATÁRIOS, obrigando-se a manter controles rígidos de segurança para manutenção do sigilo e confidencialidade das informações contidas no banco de dados (números de celular) e na transmissão das MENSAGENS, quando ainda dentro de sua rede, sendo-lhe vedado, ainda, utilizar o banco de dados e/ou as MENSAGENS para outros fins diversos do estipulado neste Contrato.

9. Responsabilidade do **CONTRATANTE**:

- 9.1 Obter previamente e manter em seus controles autorização expressa dos DESTINATÁRIOS que irão receber as MENSAGENS enviadas pelo **CONTRATANTE** e encaminhadas pela plataforma;
- 9.2 Conteúdo dos textos das MENSAGENS enviadas, respondendo por todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer gênero ou natureza, referentes aos serviços cujo fornecimento compete ao **CONTRATANTE**, incluindo as reclamações de DESTINATÁRIOS na hipótese de divulgação de suas informações que sejam de caráter confidencial;
- 9.3 Garantir à **CONTRATADA** que os textos das MENSAGENS não violam o direito de propriedade intelectual de terceiros, seja de que país for, marcas, segredos comerciais ou outros direitos de terceiros, inclusive na questão do desenvolvimento e aplicação de sistemas de informática utilizados e, não constituem infração a qualquer dispositivo legal, mantendo a **CONTRATADA** a par e a salvo de qualquer dúvida ou contestação futura com relação ao disposto no item anterior, pelo que fica excluída sua responsabilidade, seja de ordem solidária ou subsidiária;
- 9.4 Obter da "autorização de recebimento" dos DESTINATÁRIOS que receberão as informações através do serviço SMS, nos termos pactuados neste Contrato, isentando integralmente a **CONTRATADA** de quaisquer responsabilidades, seja de ordem solidária ou subsidiária, em relação aos DESTINATÁRIOS quanto à inexistência de autorização ou fraudes de qualquer natureza.

10. O **CONTRATANTE** usará bases de dados proprietárias e confidenciais de seus clientes, os quais autorizam o recebimento de mensagens, estando o **CONTRATANTE**, ciente de que todo o conteúdo a ser trafegado via SMS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

não será utilizado para fins de SPAM (envio de mensagem sem a autorização dos usuários).

11. O **CONTRATANTE** obriga-se a obter, junto aos destinatários das mensagens, a prévia autorização, para o envio das mesmas. A autorização do cliente pode ser obtida através de diferentes formas como cadastro através da internet, telefone, ponto-de-venda ou outro modo, desde que o número celular do usuário tenha sido fornecido pelo mesmo diretamente à empresa, não tendo sido obtido de terceiros.

12. É totalmente vedado ao **CONTRATANTE** enviar Mensagens com conteúdo eleitoral ou político, informativo ou que de qualquer maneira possibilitem a apresentação de empresas de telefonia concorrentes e empresas cuja atividade social seja similar à exercida pelas operadoras de celular, incluindo-se qualquer anúncio ou oferta de produtos e/ou serviços dessas empresas, ou qualquer conteúdo que induza a migração de clientes entre operadoras concorrentes.

13. Todas as Mensagens enviadas pelo **CONTRATANTE** devem ter o nome do remetente de modo que seja possível a identificação pelos **DESTINATÁRIOS**.

14. O **CONTRATANTE** obriga-se a arcar com toda e qualquer despesa e/ou penalidade que seja imposta a **CONTRATADA** em face da não observância das cláusulas aqui estabelecidas, obrigando-se, inclusive, a substituir a **CONTRATADA** no pólo passivo de eventuais demandas judiciais. Neste caso, nenhum reembolso ou ressarcimento será devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.